

## CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código de Ética define os princípios aos quais os Sócios, o Conselho de Administração, os Diretores, empregados, bem como todos os colaboradores da **AGROFEL Agro Comercial S.A.**, que ajam em seu interesse ou benefício, deverão aderir e instituir como referência de comportamento.

### Objetivo do Código de Ética

Formalizar e institucionalizar uma referência para a conduta profissional dos empregados da Empresa, incluindo diretrizes sobre prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção à corrupção, administração ética de conflitos de interesse reais ou aparentes, tornando-se um padrão para o relacionamento interno e externo da Empresa com os seus públicos de interesse, quais sejam: sócios, clientes, empregados, sindicatos, parceiros, instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade, governo, as comunidades onde atua e todos os terceiros que ajam em seu interesse ou benefício.

### Abrangência

Este Código se aplica aos Sócios, aos membros do Conselho de Administração, à Diretoria, empregados, bem como todos os colaboradores ou terceiros que ajam em seu interesse ou benefício, todos aqui denominados “Profissional”.

### Princípios Éticos

No exercício de seu cargo ou função, cada Profissional deverá pautar suas ações com bases nos seguintes princípios:

- I. Honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade, que deverá orientar sua relação com a Empresa e seus públicos de interesse;
- II. Respeito às regras de concorrência;
- III. Compromisso com o meio ambiente;
- IV. Respeito à privacidade e cuidado com as informações pessoais;
- V. Responsabilidade e transparência na comunicação de informações relevantes à empresa, sem distorções ou omissões de dados, possibilitando a tomada de ações corretivas, quando necessário;
- VI. Respeito às necessidades do cliente individualmente, propondo ações específicas à sua realidade e mantendo sigilo quanto a informações confidenciais de cada cliente;
- VII. Respeito à diversidade;
- VIII. Responsabilidade social;
- IX. Prudência profissional, que implica, dentre outras coisas, na vedação de participação em transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da **Agrofel**;
- X. Qualidade, Excelência, Competência e diligência no exercício das atividades profissionais, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos a adotar tal conduta;
- XI. Profissionalismo e imparcialidade no tratamento com o público;

- XII. Espírito de colaboração e cooperação no cumprimento e denúncia de atos que violem as políticas da empresa, especialmente as políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, bem como as políticas de prevenção à corrupção e de segurança de informações;
- XIII. respeito aos direitos humanos;
- XIV. Respeito às regras de propriedade intelectual;
- XV. Transparência na relação com fornecedores;
- XVI. Respeito às leis e defesa de uma cultura de conformidade.

### **Comitê de Ética**

As eventuais infrações ao presente Código serão examinadas pelo Comitê de Ética, conforme disciplinado em regulamento específico.

### **Das Decisões da Comissão de Ética**

À comissão, compete analisar e julgar as questões que lhe forem submetidas, recomendando correção de conduta ou sanções disciplinares, submetendo à Diretoria.

A qualquer empregado indicado à Comissão como infrator, cabe defesa nos termos do regulamento da Comissão Disciplinar.

### **Adesão a este Código de Ética e notificação de conduta antiética**

Caso ocorra uma situação de conflito de interesse, real ou aparente, envolvendo a atividade ou o relacionamento profissional e pessoal de um Profissional, este deverá lidar com tal conflito de interesse de acordo com os princípios éticos definidos neste Código.

Além disso, é de responsabilidade de cada Profissional notificar imediatamente o **Comitê de Ética** sobre quaisquer situações potencialmente contrárias aos princípios éticos, ou que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação.

A Empresa encoraja todos os Profissionais a informar imediatamente quaisquer suspeitas de violação do Código de Ética. O anonimato do Profissional e a confidencialidade do caso serão garantidos.

A Empresa investigará quaisquer informações referentes a possíveis violações a este Código de Ética e não tolerará nenhum tipo de retaliação por informações ou queixas relacionadas à má conduta que tenham sido feitas de boa-fé.

Cada Profissional poderá ser requisitado a cooperar em investigações internas de má conduta e comportamento antiético.

### **Princípio da Ampla Defesa**

Será garantido ao Profissional denunciado por alguma má conduta ou violação deste Código de Ética o pleno direito à ampla defesa, bem como a utilização de todos os meios de prova possíveis para que nenhuma decisão do Comitê de Ética seja arbitrária.

## **Responsabilidade de Adesão do Código de Ética**

Todos os Profissionais são responsáveis por aderir a este Código. Isso inclui a responsabilidade dos Profissionais por falhas no exercício da devida supervisão e na averiguação de violações deste Código de Ética.

## **Penalidades**

Qualquer Profissional que violar os princípios éticos da Empresa, ou o seu Código de Ética, ficará sujeito a medidas disciplinares determinadas pelo Comitê de Ética, que poderão resultar em carta de advertência, desligamento, inclusive por justa causa, e processos judiciais cíveis e/ou criminais em caso de violação de lei.

## **Das Alterações**

Cabe à Diretoria, sempre que julgar oportuno, propor alterações ao presente Código, com o objetivo de aperfeiçoá-lo, designando, para tanto, um grupo de trabalho multidisciplinar.

## **Disposições Finais**

As disposições deste Código de Ética serão de conhecimento dos acionistas, da direção, dos empregados, fornecedores e clientes da Agrofel, e demais partes relacionadas e interessadas, devendo ser observado segundo suas respectivas responsabilidades.

As condutas éticas elencadas no presente Código não são exaustivas, sendo passíveis de enquadramento neste quaisquer outras, assim definidas pelas áreas competentes.

O Código de Ética passará a vigorar com a presente redação, a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.